



Bruxelas, 5.12.2023
COM(2023) 758 final

RELATÓRIO DA COMISSÃO AO PARLAMENTO EUROPEU E AO CONSELHO

nos termos do artigo 14.º, n.º 3, do Regulamento (UE) 2019/880 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 17 de abril de 2019, relativo à introdução e à importação de bens culturais

Índice

1.	INTRODUÇÃO.....	3
2.	OBJETIVOS A ALCANÇAR.....	4
3.	ARQUITETURA DO PROJETO E ABORDAGEM DO PLANEAMENTO.....	5
	Fase 1 – Conceptualização:	5
	Fase 2 — Desenvolvimento do sistema.....	5
	Fase 3 – Implantação e funcionamento	6
4.	PANORÂMICA DA EVOLUÇÃO	6
	Desenvolvimento do projeto.....	6
	Metodologia: abordagem utilizada para a implementação do sistema IBC	7
	Planeamento a alto nível.....	7
	Pedido de alteração (PA).....	8
	Sinergias externas.....	8
	Cooperação interna.....	8
	Trabalho com o grupo de projeto sobre a «digitalização de bens culturais»	8
5.	RISCOS DE ATRASOS	9
	Risco 1 – Afetação de pessoal	9
	Risco 2 – Ambiente de Janela Única Aduaneira da UE e prioridades gerais de desenvolvimento informático no domínio aduaneiro	9
	Medidas de atenuação.....	10
6.	CONCLUSÕES.....	10
	ANEXO I: PLANEAMENTO ESTRATÉGICO PLURIANUAL	11
	ANEXO II: CRONOGRAMA COM AS PRINCIPAIS FASES E OS MARCOS IMPORTANTES DO PROJETO	13

GLOSSÁRIO

Dossiê do projeto	O documento que apresenta a justificação do projeto informático e define os seus requisitos orçamentais.
Documento de visão	O documento de visão desenvolve os pressupostos do documento do dossiê do projeto. Regista a parceria entre o proprietário do sistema/fornecedor do sistema e a compreensão do sistema no momento da redação.
Sistema IBC	Sistema de importação de bens culturais (do inglês, Import of Cultural Goods)- sistema eletrónico centralizado para a importação de bens culturais.
TRACES	Sistema informático veterinário integrado - plataforma multilingue em linha da Comissão Europeia para a certificação sanitária e fitossanitária.
EU CSW - CERTEX	Sistema de Intercâmbio de Certificados da Janela Única Aduaneira da UE.
QFP	Quadro financeiro plurianual; orçamento de longo prazo da UE, que decorre entre 2021 e 2027.
BPM	Modelo do processo operacional (do inglês, Business Process Model) – o modelo do processo operacional a nível da aplicação descreve a totalidade do processo operacional e do fluxo de informação para uma aplicação, completando o modelo de processo operacional do sistema criado durante a fase de «especificação do sistema», a fim de ter em conta as necessidades da própria aplicação.
Documento BAC	Documento relativo aos critérios de aceitação operacional (do inglês, <i>Business Acceptance Criteria</i>).

1. INTRODUÇÃO

O Regulamento (UE) 2019/880 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 17 de abril de 2019¹, relativo à introdução e à importação de bens culturais («regulamento») visa prevenir o comércio ilícito de bens culturais, em particular quando tal contribui para o financiamento de atividades terroristas, e proibir a importação no território aduaneiro da União de bens culturais exportados ilicitamente de países terceiros.

O regulamento estabelece que a importação de certos bens culturais, considerados particularmente ameaçados (a saber, objetos arqueológicos e partes de monumentos que tenham sido objeto de desmembramento), deve estar sujeita a licenças de importação e que a importação de outros, considerados menos ameaçados, deve estar sujeita a declarações do importador, assegurando também que tais bens culturais são objeto de controlos uniformes quando importados na União. As importações de certos bens culturais destinados a utilizações específicas (relacionadas com a educação, o domínio científico ou a investigação) estão isentas destes requisitos documentais.

A obrigação de os importadores obterem uma licença de importação ou de redigirem e apresentarem uma declaração do importador às autoridades aduaneiras só começará a aplicar-se a partir do momento em que o sistema eletrónico centralizado («sistema IBC») entrar em funcionamento.

O sistema IBC servirá não só como meio para o cumprimento de formalidades pelos operadores, mas também para o armazenamento e o intercâmbio de informações entre as administrações dos Estados-Membros responsáveis pela execução do regulamento (autoridades aduaneiras e culturais).

O funcionamento do sistema IBC depende do Ambiente de Janela Única Aduaneira da UE criado pelo Regulamento (UE) 2022/2399², que proporciona uma base jurídica para o funcionamento do Sistema de Intercâmbio de Certificados da Janela Única Aduaneira da UE (EU CSW-CERTEX).

O EU CSW-CERTEX representa o componente central da Janela Única da UE e é desenvolvido pela Comissão para ligar os ambientes de janela única aduaneira nacional aos sistemas ou bases de dados da União que gerem requisitos não aduaneiros, para que todas as autoridades competentes possam aceder aos dados pertinentes e colaborar mais facilmente nos controlos de fronteira.

De 12 em 12 meses, a partir da entrada em vigor do regulamento e até que o sistema IBC entre em vigor, a Comissão deve apresentar um relatório ao Parlamento Europeu e ao Conselho sobre os progressos realizados no que se refere à criação do sistema eletrónico.

O primeiro relatório anual de progressos³ da Comissão delineou as ações realizadas pelos seus serviços durante o primeiro ano após a entrada em vigor do regulamento, a saber: a) os trabalhos preparatórios com vista à adoção das disposições de execução necessárias e b) a

¹ JO L 151 de 7.6.2019, p. 1.

² Regulamento (UE) 2022/2399 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 23 de novembro de 2022, que estabelece o Ambiente de Janela Única Aduaneira da União Europeia e altera o Regulamento (UE) n.º 952/2013, JO L 317 de 9.12.2022, p. 1.

³ [COM\(2020\) 342 final](#)

consulta com os Estados-Membros por intermédio do grupo de peritos para questões aduaneiras relacionadas com bens culturais e do grupo de projeto para a importação de bens culturais.

O segundo relatório intercalar anual da Comissão⁴ apresentou os progressos alcançados com a adoção do Regulamento de Execução (UE) 2021/1079 da Comissão⁵, bem como o lançamento da fase 1 – «Conceptualização» do projeto IBC, os trabalhos realizados pelo grupo de projeto criado para este efeito e a progressão do dossiê do projeto e do documento de visão do projeto IBC.

O terceiro relatório anual de progressos⁶ da Comissão abrangeu:

a) A finalização da primeira versão do pacote de modelos do processo operacional para o sistema IBC. Serão necessárias atualizações adicionais do pacote durante a fase de desenvolvimento.

b) o documento relativo aos critérios de aceitação operacional (Business Acceptance Criteria - BAC) na sua versão final contém todos os cenários de teste necessários para testar exaustivamente os requisitos operacionais e os requisitos funcionais do sistema IBC, de modo a garantir que todas as necessidades operacionais identificadas possam ser implementadas por este sistema.

c) A criação de histórias de utilizadores e o seu alinhamento com o BAC, verificando as informações necessárias para os programadores estimarem e implementarem as funcionalidades necessárias para satisfazer os requisitos.

O atual quarto relatório anual de progressos abrange o período compreendido entre julho de 2022 e junho de 2023. Por uma questão de exaustividade, mencionam-se também no presente relatório os objetivos a alcançar, a arquitetura do projeto e a abordagem do planeamento, tratados em pormenor nos relatórios anuais de progressos anteriores. A avaliação geral dos progressos realizados e os riscos de atraso identificados são apresentados resumidamente na secção do presente relatório relativa a conclusões.

2. OBJETIVOS A ALCANÇAR

O sistema IBC terá de entrar em funcionamento até 28 de junho de 2025, o mais tardar, pois a partir dessa data será obrigatório que todos os operadores obtenham licenças de importação ou apresentem declarações do importador às autoridades aduaneiras através do referido sistema eletrónico, para poderem importar⁷ categorias específicas de bens culturais de forma legal na União.

Após a adoção, em junho de 2021, do Regulamento de Execução (UE) 2021/1079 da Comissão e a aprovação do documento de visão, teve início a fase de desenvolvimento do sistema IBC no segundo trimestre de 2022. Abrangerá cerca de dois anos, no final dos quais

⁴ [COM\(2021\) 358 final](#)

⁵ Regulamento de Execução (UE) 2021/1079 da Comissão, de 24 de junho de 2021, que estabelece as regras de execução de determinadas disposições do Regulamento (UE) 2019/880 do Parlamento Europeu e do Conselho relativo à introdução e à importação de bens culturais; JO UE L 234 de 2.7.2021, p. 67.

⁶ [COM\(2022\) 580 final](#).

⁷ O regulamento define como «importação» a sujeição de bens aos seguintes procedimentos aduaneiros: introdução em livre prática; armazenamento em entreposto aduaneiro ou zonas francas; importação temporária; e destino especial, incluindo aperfeiçoamento ativo.

terá início a terceira fase. Na terceira fase, o sistema IBC será interligado ao EU-CSW CERTEX, para permitir o intercâmbio de documentos com os sistemas aduaneiros dos Estados-Membros. Em paralelo, serão organizadas sessões de formação para que as respetivas administrações tomem conhecimento das funcionalidades operacionais do sistema IBC.

Juntamente com outras atividades dos serviços da Comissão no domínio aduaneiro, o projeto relativo à importação de bens culturais também está planeado em pormenor através da revisão de 2019 do plano estratégico plurianual para as alfândegas eletrónicas⁸ (MASP-C Rev. 2019). O anexo I do presente relatório apresenta um excerto do planeamento do projeto relativo à importação de bens culturais do MASP-C Rev. 2019 (quadro 1). Prevê-se que seja realizada uma revisão do MASP-C até ao final de 2023, sendo a ficha de projeto atualizada nesse momento, a fim de refletir os progressos reais do projeto.

Como já foi referido, uma parte do projeto relativo à importação de bens culturais também é desenvolvida no âmbito do Ambiente de Janela Única Aduaneira da UE, do qual o CERTEX é um componente fundamental. No anexo I do presente relatório, é também apresentado um excerto do planeamento do EU CSW-CERTEX rev. 2019 da Ficha 1.13 do MASP-C (quadro 2).

3. ARQUITETURA DO PROJETO E ABORDAGEM DO PLANEAMENTO

Tal como explicado analiticamente no primeiro relatório anual de progressos, a arquitetura do projeto é baseada na metodologia prevista no MASP-C Rev. 2019 e respetivos anexos, incluindo o sistema de governação⁹, a política de modelização de processos operacionais das alfândegas da UE¹⁰ e a estratégia informática¹¹. O anexo II contém um roteiro exaustivo, com as principais fases do projeto e os marcos importantes.

Apesar de o projeto progredir a vários níveis ao mesmo tempo, em sentido figurado, pode ser subdividido em três fases principais:

Fase 1 – Conceptualização: antes de mais, é elaborado um dossiê do projeto, que apresenta a justificação e define os requisitos orçamentais. Além disso, são produzidos o nível 3 (BPM dos requisitos dos utilizadores) e o nível 4 (BPM dos requisitos funcionais), com o objetivo de proporcionar uma representação visual dos processos operacionais e dos requisitos funcionais pormenorizados para garantir que o sistema informático operacional previsto funcionará conforme estabelecido na legislação. Subsequentemente, é elaborado um documento de visão, que fornece informações mais pormenorizadas sobre a definição do projeto em termos de arquitetura, custos, prazos e riscos, bem como informações, nomeadamente, sobre os marcos, os resultados previstos e a organização do projeto. Estes documentos refletem os debates e o conteúdo do ato de execução que a Comissão irá elaborar.

Fase 2 — Desenvolvimento do sistema Com base nas disposições do ato de execução, nos requisitos dos utilizadores e nas especificações funcionais do sistema, são desenvolvidas especificações técnicas sobre a forma como o sistema será construído. As especificações técnicas incluem: a arquitetura a utilizar, as mensagens a enviar pelos operadores económicos, as interfaces com outros sistemas, os planos de testes, etc.

⁸ Ver https://ec.europa.eu/taxation_customs/general-information-customs/electronic-customs_en.

⁹ https://ec.europa.eu/taxation_customs/sites/taxation/files/2019_masp_annex3_en.pdf.

¹⁰ https://ec.europa.eu/taxation_customs/sites/taxation/files/2019_masp_annex4_en.pdf.

¹¹ https://ec.europa.eu/taxation_customs/sites/taxation/files/2019_masp_annex5_en.pdf.

Quando a perspectiva conceptual do sistema estiver pronta e tiverem sido produzidos os resultados indicados no quadro 1, marcos 1 e 3 (ver anexo I), inicia-se um trabalho mais aprofundado e são tidos em conta aspetos mais técnicos nos documentos de especificações das aplicações e dos serviços e especificações técnicas do sistema, que são a concretização do dossiê do projeto (elaborado durante a fase 1) e do documento de visão (elaborado durante a fase 2). O IBC deve ser integrado na plataforma TRACES existente e, por conseguinte, reutilizará, em certa medida, a maior parte das especificações, arquitetura, mensagens e interface existentes.

Fase 3 – Implantação e funcionamento É o início da fase de desenvolvimento informático propriamente dito (fase de construção), seguida por uma fase de transição, na qual as versões iniciais do sistema são gradualmente disponibilizadas aos diferentes grupos de utilizadores e são realizados testes para garantir que, até 28 de junho de 2025, os operadores e as autoridades competentes são capazes de utilizar o sistema e que receberam formação adequada para o efeito. Seguir-se-á um período de consolidação de seis meses, durante o qual o sistema será ajustado para dar resposta a quaisquer necessidades operacionais que possam surgir só depois de a utilização de um sistema informático se tornar obrigatória e para garantir que as operações estão a funcionar corretamente.

Convém assinalar que, **até 3 de março de 2025**, o sistema IBC será interligado com as administrações aduaneiras dos Estados-Membros através do EU CSW-CERTEX, no seguimento da adoção do regulamento relativo a um Ambiente de Janela Única Aduaneira da UE¹², que irá permitir controlos aduaneiros automatizados dos documentos emitidos para a importação de bens culturais. Esta atividade exigirá testes de conformidade.

4. PANORÂMICA DA EVOLUÇÃO

Desenvolvimento do projeto

As atividades técnicas progrediram bem durante o período de referência. A partir do segundo trimestre de 2022, iniciou-se o desenvolvimento do sistema IBC, com as primeiras versões internas a incidir na infraestrutura funcional geral (ou seja, entidades de apoio, dados de referência, utilizadores, funções, índices de pesquisa, etc.), bem como nos fluxos de trabalho principais (ou seja, fluxos de trabalho de registo/apresentação no que se refere aos formulários necessários para a importação, fluxos de trabalho de gravação de projetos, etc.).

Dado que os primeiros resultados já estão disponíveis, a Comissão fez três demonstrações exaustivas ao grupo de projeto, apresentando o sistema aos Estados-Membros participantes. Embora os esforços se tenham concentrado no alargamento das principais funcionalidades a todas as capacidades de gestão, foi igualmente dada ênfase à definição de novos conceitos funcionais, como a subsequente facilitação da importação, a apresentação de um pedido de licença que abranja vários objetos, a divisão do pedido de licença ou a característica de compêndio do IBC com informações sobre o direito de países terceiros.

¹² Após quase dez anos de projetos-piloto e quase quatro anos de preparativos e negociações, o Regulamento que estabelece o Ambiente de Janela Única Aduaneira da União Europeia foi consagrado no direito da UE em dezembro de 2022, proporcionando um novo quadro jurídico para melhorar a partilha de informações e a cooperação digital entre as administrações aduaneiras e outras autoridades governamentais.

Além disso, a partir do primeiro trimestre de 2023, foram lançadas as atividades organizacionais para a integração do EU CSW-CERTEX, de modo que as licenças de importação ou as declarações do importador sejam acessíveis às autoridades aduaneiras através do EU CSW-CERTEX no início de 2025, em consonância com o calendário para a entrada em funcionamento do sistema IBC.

Metodologia: abordagem utilizada para a implementação do sistema IBC

A abordagem metodológica utilizada para a implementação do IBC representa uma combinação de diferentes metodologias e práticas dos serviços da Comissão em matéria de conceptualização, garantia de qualidade, desenvolvimento e implantação. Neste contexto, as reuniões internas e as sessões de demonstração regulares permitem debater e implementar funcionalidades reais, evitando ecrãs de simulação demasiado elaborados. O planeamento adaptativo permite responder mais rapidamente às expectativas e às mudanças de forma flexível. Para obter um retorno de informação adequado no terreno e implementar corretamente o sistema, os Estados-Membros serão associados numa base voluntária logo que exista uma versão de teste. O ambiente de teste estará acessível a partir do exterior, utilizando perfis de formação genéricos, a partir do quarto trimestre de 2023.

Planeamento a alto nível

As características do IBC são classificadas em diferentes categorias, como a seguir se apresenta:

- a) «Características principais do IBC com base existente no TRACES»: características essenciais em que a funcionalidade existente será reutilizada;
- b) «Características principais do IBC sem base existente no TRACES»: características essenciais a construir a partir do zero;
- c) «Características não principais»: características importantes, mas não essenciais;
- d) «Ligações externas»: características que dependem de contributos externos;
- e) «Fora de âmbito»: características que não fazem parte da primeira versão do sistema IBC (por exemplo, inteligência artificial).

O quadro seguinte apresenta uma estimativa da disponibilidade por trimestre. O esforço está atualmente organizado em oito versões do segundo trimestre de 2022 ao segundo trimestre de 2024, com a ressalva de que esta organização está sujeita a um processo contínuo de aperfeiçoamento e otimização ágeis.

Panorâmica geral das metas de disponibilidade												
Categoria	2022				2023				2024			
	T1	T2	T3	T4	T1	T2	T3	T4	T1	T2	T3	T4
A — Principais, reutilizar TRACES												
B — Principais, novo desenvolvimento												
C — Características não principais												
D) – Ligações externas												

Quadro 1: Panorâmica geral das metas de disponibilidade

Pedido de alteração (PA)

De acordo com o processo de gestão de alterações, sempre que é identificada uma alteração, esta é registada numa lista de pedido de alteração (PA). Embora as atividades de desenvolvimento estejam a avançar e os debates internos estejam em curso, foram identificadas várias alterações a implementar nos BPM do nível 2 ao nível 4 do IBC. Por conseguinte, os BPM e o documento BAC são atualizados de modo a refletir o estado mais recente, tendo em conta as alterações. Os Estados-Membros são informados das mudanças, mas, até à data, as modificações não tiveram qualquer impacto nos mesmos.

Sinergias externas

Durante o período de referência, a Comissão tem vindo a estabelecer contactos estreitos com organizações internacionais, como o Conselho Internacional dos Museus (CIM), a fim de assegurar que o sistema incorpora elementos de gestão do risco, nomeadamente das Listas Vermelhas do CIM¹³ e da Unesco. Além disso, foram exploradas outras ferramentas utilizadas pelo CIM para proteger o património cultural (ou seja, a identificação do objeto¹⁴, o Observatório¹⁵, etc.) com o objetivo de combater o tráfico ilícito.

Cooperação interna

Existe uma extensa cooperação entre os serviços da Comissão responsáveis pelas alfândegas e pela saúde, que têm a seu cargo uma série de políticas profundamente interligadas. O quadro operacional de cooperação foi acordado entre as duas partes e reforçado durante o período de referência através de um acompanhamento contínuo.

Trabalho com o grupo de projeto sobre a «digitalização de bens culturais»

A Comissão criou um grupo de projeto sobre a digitalização de bens culturais¹⁶, que serve de fórum de debate para os peritos das administrações aduaneiras nacionais e autoridades (culturais) competentes dos Estados-Membros com experiência no cumprimento das formalidades de licenciamento em matéria patrimonial, em particular no domínio digital. O grupo prestou apoio na elaboração do ato de execução e está a assistir os serviços da Comissão na definição dos parâmetros e na elaboração dos critérios para as especificações funcionais do sistema IBC.

O grupo de projeto¹⁷ é composto por delegados de 15 Estados-Membros (AT, BE, BG, DK, DE, EE, EL, ES, FR, HU, IT, LV, NL, PT e RO) e, até à data, reuniu-se vinte vezes (seis durante o período de referência de 29.6.2022 – 28.6.2023).

Durante este período de referência, o grupo de projeto, em especial, analisou e disponibilizou os seus conhecimentos especializados e informações sobre os seguintes temas:

- orientações destinadas às autoridades competentes para a validação de registos no sistema IBC de entidades que podem beneficiar das isenções dos requisitos de licenciamento ou

¹³ <https://icom.museum/en/resources/red-lists/>.

¹⁴ <https://icom.museum/en/resources/standards-guidelines/objectid/>.

¹⁵ <https://www.obs-traffic.museum/>.

¹⁶ O grupo de projeto sobre a digitalização de bens culturais serve de plataforma de discussão, na qual peritos das administrações aduaneiras nacionais e autoridades (culturais) competentes com experiência no cumprimento das formalidades de licenciamento em matéria patrimonial, em particular no domínio digital, se reúnem para prestar apoio nas atividades relacionadas com o desenvolvimento do sistema IBC.

¹⁷ Para mais informações sobre o mandato e os trabalhos do grupo de projeto, ver primeiro relatório de progressos da Comissão [COM\(2020\) 342 final](#).

de declaração para importações temporárias com uma finalidade educativa, científica ou de investigação. A criação de um documento de boas práticas para garantir a utilização dos mesmos critérios de avaliação pelas autoridades competentes de todos os Estados-Membros quando validam esses registos,

- compreensão da estrutura administrativa das autoridades competentes dos Estados-Membros e respetiva harmonização com a configuração e os conceitos dos sistemas IBC e TRACES, de modo a encaminhar sempre os pedidos de licença para a autoridade competente adequada,
- como organizar da melhor forma no sistema IBC a facilitação disponibilizada aos importadores em caso de importação subsequente de um bem cultural objeto de uma licença anterior,
- com o objetivo de criar uma característica de biblioteca com informações sobre o direito de países terceiros no sistema IBC para ajudar as autoridades competentes, as autoridades aduaneiras e os importadores a identificarem se existe um requisito de certificação de exportação ou uma proibição de exportação em países terceiros, foi concebido, em estreita cooperação com os membros do grupo de projeto, um modelo para servir de perfil de exemplo da biblioteca,
- como tratar, no sistema IBC, os pedidos de licenças de importação que abrangem remessas de múltiplos bens culturais; com base na experiência prática das autoridades competentes no contexto dos certificados de exportação ao abrigo do Regulamento (CE) n.º 116/2009,
- reflexão sobre a forma mais eficiente e eficaz de organizar o fluxo de trabalho de um pedido de licença de importação com múltiplos objetos, no caso de a autoridade competente tencionar conceder a licença para alguns dos objetos, mas rejeitar o pedido no que diz respeito aos restantes,
- no contexto da redução dos campos de texto livre nos modelos de licença de importação e de declaração do importador, os membros foram consultados sobre a criação de listas de valores para melhorar a recolha de dados estatísticos.

Além disso, durante o período de referência e à medida que foram criadas e acrescentadas novas funcionalidades ao sistema, a equipa de programadores do sistema IBC fez três demonstrações ao grupo para obter reações sobre a implementação das novas características.

5. RISCOS DE ATRASOS

Risco 1 – Afetação de pessoal

Na proposta inicial da Comissão, não estava prevista a criação de um sistema informático. Por isso, os recursos não foram afetados em conformidade. No entanto, no decurso das negociações e a pedido dos legisladores, a criação do sistema IBC foi incluída no regulamento, exigindo recursos adicionais que não estavam previstos na altura. Na altura dos trólogos políticos finais, em dezembro de 2018, as necessidades deste projeto de seis anos, em termos de pessoal para o desenvolvimento informático, foram estimadas em dois lugares de administrador a tempo inteiro. Contudo, só foi possível atribuir um administrador a tempo inteiro desde meados de julho de 2020.

Risco 2 – Ambiente de Janela Única Aduaneira da UE e prioridades gerais de desenvolvimento informático no domínio aduaneiro

O sistema IBC é interdependente da implementação correta do EU CSW-CERTEX, o componente principal do Ambiente de Janela Única Aduaneira da UE, para proceder ao

intercâmbio de informações com os ambientes de janela única aduaneira nacional. Os riscos situam-se principalmente do lado dos Estados-Membros e estão ligados a limitações de recursos, à complexidade dos projetos e sua integração, a questões contratuais, bem como a eventuais questões de adjudicação de contratos e de financiamento. Estes riscos devem ser tidos em conta no contexto das atividades informáticas globais dos Estados-Membros, em especial os projetos informáticos no âmbito do CAU (como os sistemas de importação), que têm um impacto indireto na implementação global do sistema IBC. Alguns Estados-Membros sofreram um impacto adicional em termos de recursos relacionado com a guerra na Ucrânia. Para resolver as questões de financiamento, a Comissão promoveu a utilização dos instrumentos pertinentes, incluindo o instrumento de assistência técnica.

Medidas de atenuação

Os riscos foram comunicados internamente.

6. CONCLUSÕES

As principais ações empreendidas durante o período abrangido pelo presente quarto relatório de progressos para desenvolver o sistema IBC podem resumir-se do seguinte modo:

- O desenvolvimento do sistema IBC foi iniciado e os primeiros resultados básicos já podem ser visualizados no ecrã. As funções principais do sistema IBC, como, por exemplo, a criação de documentos, a gravação de projetos e a apresentação ou o registo de documentos para todos os tipos de bens culturais, já se encontram operacionais.
- Passa a ser dada ênfase ao alargamento destas funcionalidades principais a todas as capacidades de gestão do sistema. Os esforços previstos no âmbito das oito versões internas entre o segundo trimestre de 2022 e o segundo trimestre de 2024 estão bem encaminhados, estando a sua organização sujeita a adaptações contínuas do método Agile.
- A estreita colaboração com os membros do grupo de projeto sobre a digitalização de bens culturais permitiu fazer avançar as atividades técnicas, tendo sido realizadas três demonstrações do sistema IBC no contexto das reuniões regulares do grupo de projeto.
- Foram acordados e implementados novos conceitos funcionais do sistema IBC, como a facilitação em caso de importação subsequente de bens culturais objeto de uma licença anterior, de múltiplos objetos abrangidos pela mesma licença de importação, de divisão do pedido de licença, etc.
- Foi criado um modelo funcional para os perfis jurídicos de países terceiros. Esta característica de biblioteca do IBC com informações sobre o direito de países terceiros ajudará tanto as administrações como os operadores a identificarem se a exportação de bens culturais de um determinado país terceiro está sujeita a restrições ou proibições.
- Procedeu-se ao lançamento das atividades organizacionais para a integração do EU CSW-CERTEX, para que os documentos do sistema IBC estejam acessíveis às autoridades aduaneiras no início de 2025, em consonância com a entrada em funcionamento do sistema de licenciamento eletrónico IBC. Têm-se registado progressos nos trabalhos sobre outras ligações externas, como, por exemplo, com o EORI [registo e identificação dos operadores económicos (do inglês, *Economic Operators Registration and Identification*)].
- De acordo com os marcos do MASP-C 2019, foram iniciados os trabalhos sobre as especificações das aplicações e dos serviços e as especificações técnicas do sistema.
- Até à data, a Comissão tem cumprido o calendário previsto em matéria de desenvolvimento, não tendo sido identificados riscos significativos de atrasos.

ANEXO I: PLANEAMENTO ESTRATÉGICO PLURIANUAL

O MASP-C garante uma gestão eficaz e coerente dos projetos informáticos, estabelecendo um quadro estratégico e marcos dentro dos prazos legais estabelecidos na legislação. Em última instância, é aprovado pelos Estados-Membros no Grupo de Política Aduaneira (GPA), com base no aconselhamento fornecido pelo Grupo de Coordenação das Alfândegas Eletrónicas (GCAE) e em consultas no domínio do comércio no Grupo de Contactos Comerciais (GCC).

O planeamento do sistema eletrónico foi discutido e aprovado pelos Estados-Membros e está descrito em pormenor na Ficha 1.18 do MASP-C Rev. 2019.

O quadro 1 abaixo apresenta um excerto do planeamento do projeto sobre importação de bens culturais da Ficha 1.18 do MASP-C Rev. 2019.

<i>Quadro 1 - Excerto da Ficha 1.18 do MASP-C Rev. 2019</i>		
	<i>Marcos</i>	<i>Data de conclusão prevista</i>
1	Análise e modelização das operações	
	- Dossiê do projeto - Documento	T4 2020
	- Nível 3 (BPM dos requisitos dos utilizadores)	T1 2022
	- Nível 4 (BPM dos requisitos funcionais pormenorizados)	T1 2022
2	Disposições jurídicas	
	- Atuais disposições adotadas*	T2 2019
	- Futuras disposições adotadas**	T2 2021
3	Fase de lançamento do projeto	
	- Documento de visão	T2 2021
	- Decisão «Avançar»	T2 2021
4	Projeto informático	
	- Especificações das aplicações e dos serviços	T2 2023
	- Especificações técnicas do sistema	T2 2023
	Fase de construção	
	- Execução dos serviços centrais	T3 2024
	- Integração do serviço nos sistemas nacionais	N/A
	- Execução a nível nacional	N/A
	Fase de transição	
	- Instalação e lançamento	T4 2024
	- Testes de conformidade	T2 2025
5	Funcionamento	
	- Comissão, administrações dos Estados-Membros e operadores comerciais	T2 2025
	- Países terceiros e operadores comerciais terceiros (se necessário)	N/A
6	Apoio à execução (formação e comunicação)	
	- Formação e comunicação desenvolvidas centralmente	T4 2024
	- Formação e comunicação a nível nacional	T4 2024

*As disposições atuais referem-se ao Regulamento (UE) 2019/880.

**As disposições futuras referem-se às disposições de execução a adotar em conformidade com o Regulamento (UE) 2019/880.

O quadro 2 apresenta um excerto do projeto EU CSW-CERTEX, incidindo na componente 2 do projeto EU-CSW CERTEX, que interliga o sistema IBC.

<i>Quadro 2 - Excerto da Ficha 1.13 do MASP-C Rev. 2019 – componente 2 «EU CSW- CERTEX»</i>		
	<i>Marcos</i>	<i>Data de conclusão prevista</i>
1	Análise e modelização das operações	
	- Dossiê do projeto - Documento	T1 2017
	- Dossiê do projeto - Anexo	T2 2023
	- Nível 3 (BPM dos requisitos dos utilizadores)	T1 2024
	- Nível 4 (BPM dos requisitos funcionais pormenorizados)	T1 2024
2	Disposições jurídicas	
	- Atuais disposições adotadas*	Em vigor
	- Futuras disposições adotadas**	2021
3	Fase de lançamento do projeto	
	- Documento de visão	T3 2017
	- Documento de visão - Anexo	T3 2023
	- Decisão «Avançar»	T3 2023
4	Projeto informático	
	- Especificações das aplicações e dos serviços	T2 2024
	- Especificações técnicas do sistema	T2 2024
	Fase de construção	
	- Execução dos serviços centrais	T3 2024
	- Integração do serviço nos sistemas nacionais	A partir do T4 2024
	- Execução a nível nacional	A partir do T4 2024
	Fase de transição	
	- Instalação e lançamento	T4 2024
	- Testes de conformidade	A partir do T1 2025
5	Funcionamento	
	- Comissão, administrações dos Estados-Membros e operadores comerciais (NB: esta é a data de funcionamento da Comissão; os Estados-Membros realizarão os testes de conformidade a partir do segundo trimestre de 2020)	T2 2025
	- Países terceiros e operadores comerciais terceiros (se necessário)	N/A
6	Apoio à execução (formação e comunicação)	
	- Formação e comunicação desenvolvidas centralmente	N/A
	- Formação e comunicação a nível nacional	N/A

*As disposições atuais referem-se ao Regulamento (UE) 2019/880.

**As disposições futuras referem-se às disposições de execução a adotar em conformidade com o Regulamento (UE) 2019/880.

ANEXO II: CRONOGRAMA COM AS PRINCIPAIS FASES E OS MARCOS IMPORTANTES DO PROJETO

